TERMO DE REFERENCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforço estrutural em muro de contenção existente junto à Prefeitura Municipal de Cerro Negro, incluindo serviços preliminares e demolições, fundações, pilares e vigas de concreto armado, reparo de mureta e tela, retirada e recomposição de pavimento intertravado, remoção de raízes no pátio, implantação de dreno com caixas de captação e canaleta, demarcação das vagas e dos sentidos de circulação e instalação de placas de entrada e saída, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos.

Item	Especificação do objeto	Un. de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Execução de Reforço em Muro de contenção, drenagem do estacionamento, remoção de raízes no estacionamento, e sinalização vertical e horizontal do estacionamento da prefeitura Municipal de Cerro Negro	Serviço	1	R$ 60.079,18	R$ 60.079,18

a) O objeto caracteriza-se como obra de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

b) O prazo de vigência contratual será de 4 (quatro) meses.

b.1) Nas contratações de escopo predefinido, serão observadas as regras legais sobre vigência e prorrogação, inclusive o art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

c) O prazo de execução é de 2 (dois) meses, contado da assinatura da ordem de serviço, nos termos do cronograma físico-financeiro.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação atende à necessidade de reforçar a contenção existente no imóvel da Prefeitura e de restabelecer as condições de uso das áreas de circulação e estacionamento atingidas pelas intervenções. O escopo inclui a drenagem superficial do estacionamento para captar e conduzir a água, a retirada de raízes remanescentes e a recomposição do pavimento do pátio, além da sinalização de vagas e fluxos de entrada e saída.

2.2 A solução e os quantitativos foram definidos nos projetos técnicos, memorial descritivo, orçamento e cronograma fornecidos para esta contratação. A motivação, a compatibilidade com o planejamento anual e os demais elementos de planejamento deverão constar do processo preparatório, conforme aplicável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução consiste na execução coordenada do reforço estrutural do muro e de suas fundações, seguida da recomposição da mureta, tela e pavimentos afetados; na implantação do sistema de captação e condução de águas superficiais; na remoção de 10 raízes remanescentes e recomposição dos respectivos locais; e na implantação de sinalização horizontal e vertical para o estacionamento.

3.2 A contratada deverá entregar a obra em condições de funcionamento, com elementos estruturais e drenagem inspecionados, pavimentos estáveis e nivelados, grelhas acessíveis para limpeza, vagas e fluxos demarcados e placas firmemente instaladas. A Administração realizará a limpeza periódica de caixas e canaletas e a conservação ordinária, sem prejuízo das responsabilidades legais da contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Especificações da obra

4.1.1 As características técnicas estão detalhadas no Memorial Descritivo, nos projetos e na planilha orçamentária. A síntese abaixo não substitui esses documentos nem os quantitativos e critérios de medição da planilha.

Grupo de serviços	Principais especificações e quantidades de referência
Serviços preliminares	Placa de obra: 1,00 m²; demolição manual de alvenaria de bloco furado: 8,80 m³; remoção de tela: 17,00 m².
Fundações	Escavação manual para blocos: 4,05 m³; estaca mecanizada Ø 25 cm: 22,00 m; estaca broca Ø 20 cm: 14,00 m; armaduras conforme projeto e orçamento; concreto fck 30 MPa nos blocos e vigas baldrame.
Pilares e vigas	Formas de madeira serrada de 25 mm; armaduras CA-50 Ø 10 mm e CA-60 Ø 5 mm; concreto fck 25 MPa; pilares: 3,84 m³ e vigas: 3,56 m³.
Mureta, tela e paver	Alvenaria estrutural de bloco de concreto 14 × 19 × 29 cm: 1,60 m²; recomposição de tela: 17,00 m; retirada e recomposição de paver com reaproveitamento: 65,00 m².
Drenagem do estacionamento	Quatro caixas de captação de concreto 30 × 30 × 30 cm com grelha metálica; tubo PVC DN 100 mm: 20,00 m; canaleta moldada no local: 1,00 m³; escavação de vala: 1,00 m³; recomposição de paver: 10,00 m².
Pátio e sinalização	Remoção de 10 raízes de troncos com diâmetro de 0,20 m a 0,40 m; pavimento intertravado novo: 10,00 m², blocos 20 × 10 cm, espessura de 6 cm; pintura de faixa: 10,95 m², tinta acrílica, largura de 10 cm e espessura de 0,4 mm; duas placas em aço de 0,60 m com película retrorrefletiva tipo I + SI.

4.1.2 O prazo estimado de execução é de 2 (dois) meses, conforme o cronograma físico-financeiro anexo.

4.2 Área requisitante

4.2.1 Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cerro Negro.

4.3 Da participação de consórcios

4.3.1 Admite-se a participação de empresas em consórcio, desde que atendidas as condições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as regras estabelecidas no edital, inclusive quanto à responsabilidade dos integrantes e à indicação da empresa líder.

4.4 Da subcontratação

4.4.1 Poderá ser subcontratado até 20% (vinte por cento) do valor contratado, mediante comunicação e autorização prévia da Administração, observadas as condições do edital e do contrato:

- A contratada deverá identificar previamente os serviços, a empresa subcontratada e sua qualificação, aguardando autorização formal antes do início;

- Não poderão ser subcontratadas as parcelas usadas para comprovar a qualificação técnica da contratada, quando assim definido no edital;
- A subcontratação não afasta a responsabilidade técnica, civil, trabalhista, fiscal e contratual da contratada perante a Administração;
- A contratada responderá pela segurança do trabalho e pela coordenação das atividades da subcontratada;
- A Administração não manterá vínculo de pagamento com a subcontratada.

4.5 Da vistoria ao local da obra e dos serviços

4.5.1 A vistoria não será exigida como condição de participação. As interessadas poderão visitar o local, na Avenida Orides Delfes Furtado, nº 739, Centro, Cerro Negro/SC, para conhecer as condições de acesso e interferências. A visita deverá ser agendada junto ao Setor Municipal de Engenharia pelo endereço engenharia@cerronegro.sc.gov.br, com assunto "Agendamento de visita – reforço em muro de contenção".

4.5.2 A ausência de vistoria não afasta a obrigação de examinar os projetos, o memorial, o orçamento e as condições locais descritas nos documentos da contratação.

4.6 Da garantia da execução

4.6.1 Propõe-se garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, condicionada à previsão expressa no edital e à aprovação da autoridade competente, observados os arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133/2021. A modalidade será escolhida pela contratada dentre as previstas em lei.

4.6.2 A garantia deverá ser apresentada no prazo e nas condições fixados no edital e no contrato. Sua liberação ocorrerá após a execução fiel das obrigações, sem prejuízo das responsabilidades legais por solidez e segurança.

4.7 Padrões mínimos de qualidade

4.7.1 Os serviços e materiais deverão atender aos projetos aprovados, ao memorial descritivo, à planilha e às normas técnicas aplicáveis. A fiscalização poderá rejeitar materiais e serviços em desconformidade e exigir sua correção ou substituição, sem custo adicional.

4.8 Das amostras e dos ensaios

4.8.1 Não se prevê apresentação de amostras como condição para julgamento. Durante a execução, poderão ser solicitados certificados, fichas técnicas, ensaios e testes necessários à verificação da conformidade, observada a responsabilidade definida no edital e no contrato.

4.9 Obrigações da Administração

- Responder aos pedidos de esclarecimento nos prazos do edital;
- Expedir a ordem de serviço após a formalização do contrato e a liberação das condições de início;
- Designar gestor e fiscais do contrato;
- Disponibilizar as áreas de intervenção e informar as restrições de acesso e funcionamento da Prefeitura;
- Acompanhar, inspecionar e medir os serviços executados;
- Efetuar a liquidação e o pagamento de acordo com o contrato;
- Formalizar e publicar os atos contratuais pertinentes.

4.10 Obrigações da contratada

4.10.1 Executar a obra de acordo com edital, contrato, memorial, projetos, planilha, cronograma e ordens da fiscalização.

4.10.2 Manter preposto e responsável técnico habilitado durante as etapas que o exijam; emitir as ART/RRT correspondentes à execução antes do início, abrangendo os serviços sob sua responsabilidade.

4.10.3 Providenciar, quando exigível, o cadastro da obra e as comunicações fiscais, previdenciárias e trabalhistas pertinentes.

4.10.4 Responder pela solidez, segurança e adequada execução, nos limites legais e contratuais; reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços com vícios ou defeitos.

4.10.5 Cumprir a legislação de segurança e saúde do trabalho, fornecer e exigir EPI e EPC, manter as frentes isoladas e sinalizadas e responder por acidentes ligados às suas atividades.

4.10.6 Manter o local organizado, proteger áreas e instalações existentes, controlar poeira, lama e ruído, destinar adequadamente resíduos e impedir que materiais obstruam a drenagem.

4.10.7 Não alterar materiais, cotas, armaduras, dimensões, sequência estrutural ou pontos de descarga sem autorização formal da fiscalização e do responsável técnico pelo projeto.

4.10.8 Apresentar previamente à fiscalização serviços que serão encobertos, inclusive armaduras, tubulações, caixas, reaterros e bases de pavimento.

4.10.9 Refazer, sem pagamento adicional, serviços reprovados por desconformidade e entregar registros, garantias e documentos técnicos dos materiais instalados.

4.10.10 A responsabilidade pós-obra observará os prazos legais, inclusive o art. 618 do Código Civil quanto à solidez e segurança das construções, quando aplicável.

4.10.11 Não se prevê transição operacional específica. Ao final, a contratada deverá entregar a obra limpa e funcional, acompanhada dos documentos de execução e garantias aplicáveis.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução seguirá o cronograma físico-financeiro e as instruções formais da fiscalização, observada a compatibilização dos documentos antes do início das etapas afetadas.

5.1.1 O prazo é de 2 (dois) meses. O início deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço e a liberação das condições de trabalho, salvo prazo diverso fixado no contrato.

5.1.2 A contratada deverá manter equipe, ferramentas, equipamentos e materiais suficientes para cumprir o cronograma e realizar atividades de segunda a sexta-feira, respeitados os horários autorizados e a legislação.

5.1.3 Antes das intervenções, deverão ser conferidos a locação, o acesso, as redes existentes, os limites de demolição e as condições dos pavimentos, do muro e das telas. Interferências não previstas serão informadas à fiscalização.

5.1.4 As demolições e remoções serão restritas aos elementos identificados. A tela removida somente poderá ser descartada ou reaproveitada conforme definição formal da fiscalização, após compatibilização do memorial com a planilha.

5.1.5 As fundações serão executadas nos locais, dimensões e sequência definidos no projeto compatibilizado. As escavações serão mantidas estáveis; os fundos serão inspecionados antes da concretagem; armaduras e cobrimentos serão conferidos; e o concreto será lançado, adensado e curado conforme especificação.

5.1.6 Pilares e vigas serão montados com formas estanques e armaduras conferidas antes da concretagem. A fiscalização verificará locação, dimensões, prumo, amarração, cobrimento, resistência e compatibilidade com a estrutura existente.

5.1.7 A retirada e recomposição dos pavimentos deverão preservar as peças reaproveitáveis. A base será recomposta, compactada e nivelada; o assentamento manterá alinhamento, confinamento, caimentos e transições sem ressaltos.

5.1.8 A drenagem será assentada nas cotas e declividades aprovadas, com caixas niveladas e grelhas acessíveis. Antes do reaterro, o sistema será inspecionado e testado por escoamento de água, verificando captação, continuidade, ausência de obstruções e ligação ao ponto previsto.

5.1.9 A remoção das raízes será feita nos 10 pontos indicados pela Prefeitura, sem atingir redes, fundações, vegetação preservada ou elementos existentes. As cavidades serão limpas e preenchidas em camadas compactadas antes da recomposição do piso.

5.1.10 A pintura das vagas e setas será aplicada sobre superfície limpa, seca e firme, após locação conforme a prancha. A circulação será liberada após a cura. As placas de entrada e saída, 60 × 60 cm, serão instaladas em posições visíveis, com modelo e cores fornecidos ou aprovados pela fiscalização.

5.1.11 A contratada manterá Diário de Obra ou registro equivalente atualizado, com equipes, serviços, condições relevantes, orientações da fiscalização e ocorrências que afetem prazo, qualidade ou segurança. Serviços encobertos não poderão ser fechados antes da inspeção.

5.1.12 O estacionamento e os acessos à Prefeitura deverão permanecer seguros. A contratada implantará desvios e fases de trabalho definidos com a fiscalização, mantendo acessibilidade e acesso de emergência sempre que possível.

5.2 O cronograma físico-financeiro distribui a execução em dois meses:

Etapa	Serviços previstos	Percentual e valor
Mês 1	Serviços preliminares e fundações; 50% dos pilares, vigas e recomposição de paver.	60,30% – R$ 36.227,24
Mês 2	Saldo de pilares, vigas e paver; sistema de drenagem; retirada de raízes, recomposição e sinalização.	39,70% – R$ 23.851,94

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme suas cláusulas, a Lei nº 14.133/2021 e as normas pertinentes.

6.2 A contratada designará formalmente preposto antes do início dos serviços, com poderes para representá-la e receber orientações e notificações.

6.2.1 A Administração poderá realizar reunião inicial para apresentar canais de comunicação, critérios de registro, cronograma, fluxo de medição e pontos de inspeção.

6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, os prazos serão ajustados na forma legal e contratual, com registro das circunstâncias e atualização do cronograma quando cabível.

6.4 As comunicações serão realizadas por escrito. Comunicações verbais em situações urgentes ou em fiscalização local serão registradas posteriormente.

6.5 A fiscalização poderá convocar o preposto para corrigir falhas, apresentar documentos ou adotar providências necessárias à continuidade e segurança.

6.6 O fiscal técnico acompanhará a execução, verificará a conformidade com os projetos e o memorial, registrará ocorrências, solicitará correções e conferirá medições.

6.7 O fiscal administrativo acompanhará documentos de habilitação, obrigações, faturas, tramitação de pagamentos e pedidos de reajuste, reequilíbrio ou alteração.

6.8 A fiscalização não reduz nem exclui a responsabilidade da contratada perante a Administração ou terceiros. Medição ou pagamento não significa aceitação de material ou serviço desconforme.

6.9 O gestor coordenará registros, encaminhamentos de aditivos e prorrogações, sanções, recebimento e providências para liquidação e pagamento, conforme designação municipal.

6.10 A distribuição interna de funções entre Engenharia, Administração, Compras e Finanças será definida por ato da Prefeitura, sem alterar a responsabilidade técnica da contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A medição será feita por preços unitários, de acordo com quantidades efetivamente executadas, aceitas pela fiscalização e compatíveis com a planilha e o cronograma.

7.1.1 As medições serão mensais, com a primeira após 30 (trinta) dias da ordem de serviço e as subsequentes em intervalos aproximados de 30 dias, ou conforme cronograma e contrato.

7.1.2 Serviços, materiais ou equipamentos em desconformidade não serão medidos até sua correção ou substituição e aceitação pela fiscalização.

7.1.3 A medição parcial observará as unidades e critérios da planilha e não poderá antecipar pagamento de serviço não realizado.

7.2 O fiscal técnico conferirá as quantidades e emitirá boletim de medição, acompanhado dos registros necessários. O setor responsável encaminhará o boletim à contratada para emissão da nota fiscal no valor aprovado.

7.2.1 Eventual contestação deverá ser apresentada por escrito, com indicação dos itens e quantitativos questionados, no prazo definido no contrato. Valores incontroversos seguirão o procedimento de liquidação previsto em lei e no contrato.

8. DO RECEBIMENTO

8.1 O recebimento provisório será feito pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após a verificação das exigências técnicas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O recebimento definitivo será feito por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo e segundo o procedimento fixados no contrato.

8.2.1 Para o recebimento, deverão estar concluídos e aprovados o reforço estrutural, as recomposições de mureta, tela e paver, o sistema de drenagem e seu teste, a retirada de raízes, a pintura e as placas, bem como a limpeza do local.

8.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com o contrato. A contratada corrigirá, removerá, reconstruirá ou substituirá, às suas expensas, os itens com vícios, defeitos ou incorreções.

8.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra nem a responsabilidade técnico-profissional, nos limites legais e contratuais.

9. LIQUIDAÇÃO

9.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança, o setor competente realizará a liquidação no prazo previsto no procedimento municipal, verificando a medição aprovada, os documentos fiscais e as obrigações aplicáveis.

9.2 A nota fiscal deverá identificar o contrato, o objeto e o período medido, indicar os valores correspondentes e conter os elementos fiscais exigidos.

9.3 Havendo erro documental ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até o saneamento, sem ônus à contratante, observado o contrato.

10. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação regular da despesa e o atesto da medição, salvo prazo diverso definido no edital ou contrato.

10.2 A atualização de valores por eventual atraso imputável à Administração observará o índice, a data e os critérios definidos no contrato e na legislação aplicável.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado por ordem bancária em conta indicada pela contratada, após liquidação, atesto e comprovação das condições fiscais exigidas, conforme os procedimentos financeiros do Município.

11.2 Não haverá pagamento por serviço não executado, medição não aprovada ou material rejeitado. Retenções tributárias e previdenciárias serão efetuadas quando exigidas pela legislação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1 Propõe-se a seleção por licitação na modalidade dispensa eletrônica, sob a forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a ser confirmada no edital.

12.2 O critério de julgamento proposto é o menor preço global, com execução em regime de empreitada por preço unitário e apresentação de planilha orçamentária detalhada, observado o orçamento estimado e as regras do edital.

12.3 A proposta deverá considerar custos diretos e indiretos, tributos, encargos, mobilização, equipamentos, materiais, segurança, limpeza, ensaios e demais recursos necessários à execução integral.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1 Para habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos previstos no edital, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Documentos com validade expressam deverão estar válidos na data pertinente, observados os benefícios legais aplicáveis a microempresas e empresas de pequeno porte.

13.3 Documentos sem prazo de validade definido pelo emissor serão aceitos conforme prazo e critérios fixados no edital.

13.4 Atestados técnicos e respectivas ART, RRT, TRT, CAT ou CAO serão analisados conforme sua natureza, o conselho competente e os critérios objetivos estabelecidos neste Termo e no edital.

14. QUALIFICAÇÕES JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.1 A habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista serão comprovadas pelos documentos exigidos em lei e detalhados no edital, incluindo, conforme aplicável:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações ou consolidação, com prova dos poderes de representação;
- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Provas de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio;
- Prova de regularidade perante o FGTS e a Seguridade Social, quando cabível;
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e demais declarações previstas no edital.

14.2 A documentação será avaliada conforme os arts. 63 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e a legislação complementar pertinente.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1 Certidão negativa de falência ou certidão equivalente admitida pela legislação, expedida pelo distribuidor competente da sede do licitante, observadas as regras para recuperação judicial quando aplicáveis.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Os requisitos técnicos deverão comprovar aptidão para executar parcelas compatíveis com o objeto, restringindo-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo, com justificativa no processo preparatório, conforme art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

16.2 Qualificação técnica operacional

16.2.1 Registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, quando exigível para as atividades da obra, em situação regular na data prevista no edital.

a) Comprovação por atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e acompanhado(s) dos documentos de acervo pertinentes, de experiência em serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, nas parcelas abaixo:

Descrição da parcela	Comprovação mínima proposta
Concreto Armado	5,72 m³, correspondente a 50% dos 11,45 m³ orçados.
Pavimento intertravado	32,50 m², correspondente a 50% da área de retirada e recomposição junto ao muro.

b) Os quantitativos mínimos acima constituem proposta técnica para instrução do edital. Sua adoção deverá ser justificada no estudo técnico preliminar, verificando o valor individual das parcelas e a pertinência das exigências ao risco e à complexidade.

c) Poderão ser somados atestados para comprovar quantitativos, desde que a experiência conjunta seja compatível com a natureza e a complexidade da parcela e não haja justificativa técnica específica para restrição no edital.

d) Um mesmo atestado poderá demonstrar aptidão em mais de uma parcela. Nomenclatura distinta poderá ser esclarecida por documentos técnicos complementares da obra atestada.

e) A licitante deverá indicar os meios e recursos técnicos disponíveis para executar fundações e elementos estruturais, drenagem, recomposição de pavimento e sinalização, sem exigir disponibilidade prévia de equipamentos específicos quando sua mobilização for suficiente.

16.3 Qualificação técnica profissional

16.3.1 Indicação de profissional habilitado (que conste na certidão de registro da empresa no conselho), e registrado no conselho competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica e CAT ou documento equivalente por execução de obra ou serviço de características semelhantes, conforme planilha do item 16.2.

16.3.2 O vínculo do profissional com a licitante deverá ser comprovado na forma admitida no edital, podendo ser por contrato social, vínculo de emprego, contrato de prestação de serviços ou compromisso de contratação para execução, nos termos legais.

16.3.3 As exigências técnicas serão revisadas pela área técnica e jurídica antes da publicação do edital, para assegurar pertinência, proporcionalidade e observância do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 O valor estimado é de R$ 60.079,18 (sessenta mil, setenta e nove reais e dezoito centavos), conforme planilha orçamentária v11, com BDI de 22,23%.

17.1.1 Os quantitativos, custos unitários, preços totais e composições estão discriminados na planilha orçamentária que acompanhará o edital.

17.2 A estimativa foi elaborada com referências SINAPI/SC 07/2026 e SICRO/SC 04/2026, conforme indicado na planilha emitida em 22/09/2026.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 A contratação será atendida pelo recurso orçamentário identificado pela Administração como :

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Cerro Negro
Órgão orçamentário: 3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2.3 - Manutenção da Secretaria de Administração

Desp.	Elemento de despesa	Fonte de Recurso	Valor
340	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	2000 - Recursos Próprios - Livre - 2.500.7000	60.079,18

19. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

19.1 O reajustamento, quando cabível, observará a data-base do orçamento estimado, o interregno legal e o índice setorial indicado no edital e no contrato, em conformidade com o art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

19.2 Atrasos imputáveis à contratada serão tratados conforme o contrato e a legislação, inclusive quanto aos efeitos no cronograma e no reajustamento.

19.3 A contratada poderá requerer o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando presentes os pressupostos legais, mediante pedido fundamentado e documentação que demonstre os fatos, seus efeitos e a repercussão nos custos.

19.4 Os pedidos serão instruídos e decididos pela Administração nos prazos legais e contratuais. A fiscalização poderá solicitar informações e documentos complementares.

20. REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1 O regime será empreitada por preço unitário, conforme art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. As medições e pagamentos corresponderão às unidades efetivamente executadas e aceitas, respeitados preços e quantitativos contratuais.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Havendo divergência entre projetos, memorial, planilha e condições locais, a contratada suspenderá apenas o serviço afetado e solicitará esclarecimento formal. As respostas e revisões aprovadas integrarão os documentos contratuais.

21.2 Em caso de projetos com revisões distintas, deverá ser adotada a revisão formalmente aprovada e indicada no edital. Não se inferirão cotas por escala quando houver divergência; deverá ser consultada a Administração.

21.3 As especificações técnicas aprovadas prevalecerão sobre interpretações de representação gráfica. Os quantitativos e critérios de medição serão os da planilha contratual, após compatibilização e aprovação de revisões necessárias.

21.4 Em divergência técnica entre este Termo e o memorial ou projetos, a Administração formalizará a solução antes da execução do serviço afetado. Para os demais aspectos, prevalecerão edital e contrato, respeitada a legislação.

21.5 O processo deverá registrar os riscos relevantes: condições do solo e interferências enterradas, estabilidade do muro durante escavações, acesso restrito para perfuração, manutenção de acessos, integração do dreno à caixa existente e diferenças entre desenhos e orçamento. Medidas de tratamento incluem vistoria, sequência executiva controlada, inspeções antes de concretagens e reaterros, teste do dreno e formalização de esclarecimentos.

21.6 A Administração e a contratada observarão os limites e condições legais para alterações contratuais, inclusive acréscimos ou supressões, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

21.7 A classificação orçamentária relativa a exercícios financeiros subsequentes, se necessária, será indicada após aprovação da lei orçamentária e disponibilidade do crédito, mediante formalização cabível.

21.8 A proposta e suas planilhas observarão o padrão de casas decimais e formatos exigidos pelo edital e pela plataforma de disputa.

21.9 Os prazos serão contados em dias corridos, salvo quando edital, contrato ou legislação indicar expressamente dias úteis.

21.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração à luz do edital, do contrato, da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios de direito público.

Cerro Negro/SC, 23 de setembro de 2026.

DIELSON JOSEMIR RODRIGUES:09354625975

Assinado de forma digital por DIELSON JOSEMIR RODRIGUES:09354625975
Dados: 2026.09.24 16:00:42 -03'00'

Dielson Josemir Rodrigues

Engenheiro Civil – CREA/SC 162787-0

Responsável técnico